



LEI Nº 283/95 PROJ. Nº 001 - PAR 14 DE ABRIL DE 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A
ASSOCIAÇÃO ATLETICA JUVENTUS

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 04 de abril de 1995, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Instituição Associação Atlética Juventus, de parte da área pública constante na Matrícula nº 3.549 do Cartório de Registro de Imóveis de São Gabriel do Oeste, obedecidos os limites especificados no Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º O contrato de comodato será firmado por prazo indeterminado, enquanto existir de fato e de direito, a Instituição.

ARTIGO 3º A dissolução da Associação Atlética Juventus por qualquer forma prevista na legislação ou o descumprimento das cláusulas do contrato de comodato, implicará na imediata devolução da área com as benfeitorias existentes, sem ônus ao Poder Público Municipal, que se encarregará de repassar a outra instituição com a mesma atividade fim.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 12 de abril de 1995

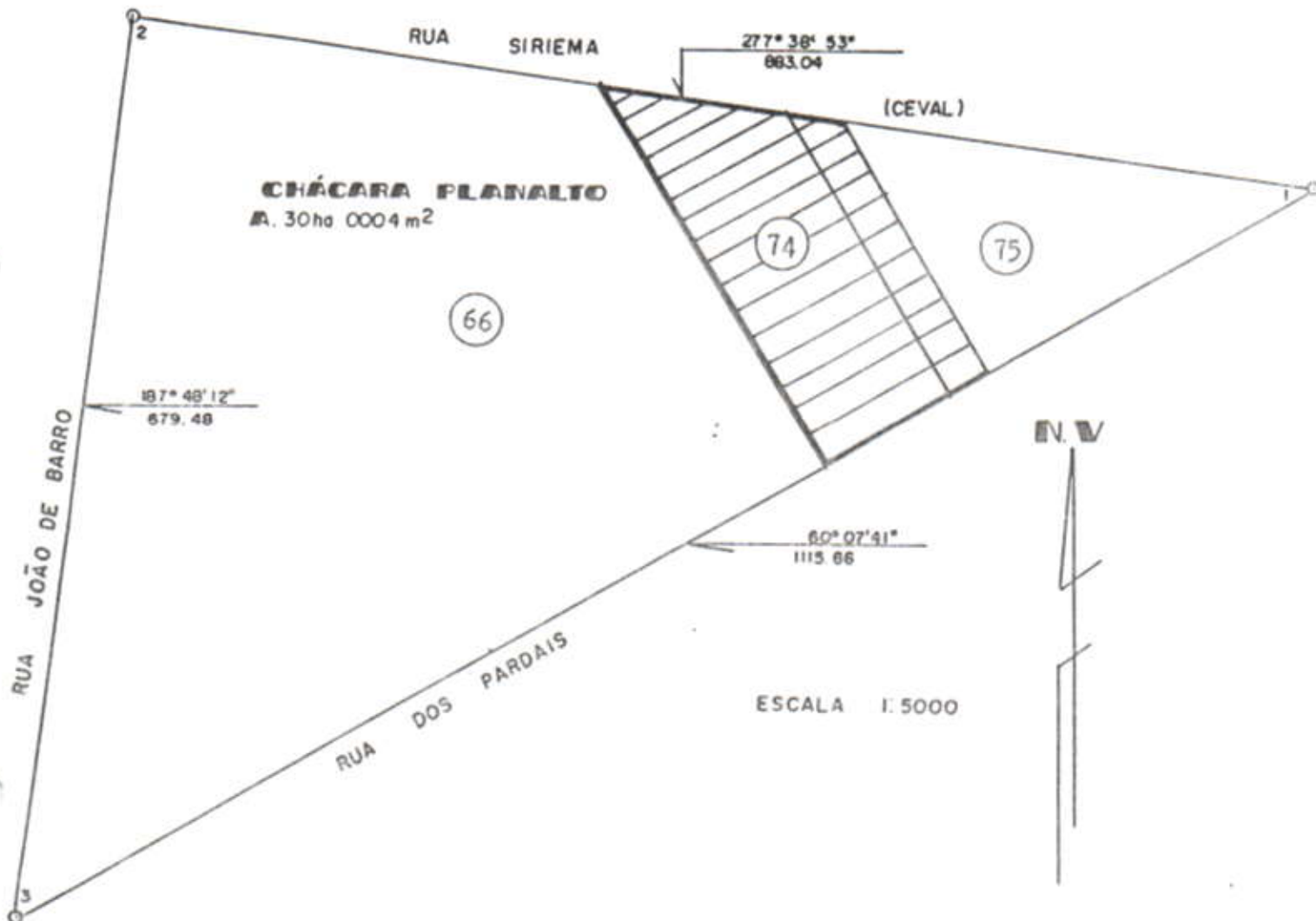
FELIX SORBATO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

ANEXO I



CONFRONTAÇÕES (Área pretendida):

- Norte: 190,05 m com a Rua Siriema
- Sul : 150,00 m com a Rua dos Pardais
- Leste: 336,06 m com a Chácara "66"
- Oeste: 217,50 m com parte da chácara "75"

A = 4,1517 ha (Quatro hectares, hum mil, quinhentos e dezessete metros quadrados).